



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

Mensagem nº 026 /2022

Cidreira, 30 de maio de 2022.

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Pelo presente encaminhamos a essa colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que **“Cria o Centro de Referência da Mulher-CRM, inclui Ações no PPA 2022/2025 e na LDO 2022, e dá outras providências”** para exame e aprovação dos nobres Edis.

O Governo Estadual, através da Secretaria de Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social, instituiu o Projeto “Rede de Proteção da Mulher RS”, estando nosso Município selecionado a participar da Edição 2022, com a finalidade de implantar o Centro de Referência da Mulher.

Para a criação do Centro de Referência da Mulher-CRM, foi destinado ao Município o valor de R\$ 65.000,00 com a participação de R\$ 7.222,22, à título de contrapartida, calculado sobre o IDESE municipal, conforme Tabela CAGE/2022.

Tendo em vista que a implantação do Centro de Referência da Mulher-CRM não foi contemplada na Lei 2887/2021-Planoplurianual 2022/2025 e, conseqüentemente, também não constou na Lei 2895/2021-Lei de Diretrizes Orçamentárias/2022, se faz necessário a inclusão da Ação **006-Criação do Centro de Referência da Mulher-CRM** no PROGRAMA DE ATENDIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO DE RISCO, VIOLÊNCIA E VULNERABILIDADE, em ambas as leis.

A fim de manter o equilíbrio financeiro no PPA e na LDO/2022, foi reduzido o valor de R\$ 72.222,22 (repasse + contrapartida) das ações previstas para o exercício de 2022, dentro do Programa 119- Atendimento à Mulher em Situação de Risco, Violência e Vulnerabilidade, conforme demonstrativos anexos.

Outrossim, para que esses valores ingressem nos cofres públicos é necessário que sejam abertos créditos especiais para inclusão na Lei Orçamentária vigente, tanto do valor relativo ao repasse (suportado pelo convênio), quanto da contrapartida (advindo da redução em outra dotação), pois se constituem recursos diferenciados.

Salientamos que o Centro de Referência da Mulher se constitui em um espaço de atendimento psicológico, social, de orientação e encaminhamento jurídico à mulher em situação de violência, bem como, tem o objetivo de prevenir futuras agressões e promover a interrupção do ciclo de violência, exercendo um papel de articulador entre as instituições e serviços que integram a rede de atendimento de mulheres em situação de violência.

Por todo o exposto, dada a relevância da Matéria, temos a certeza de que o Projeto de Lei terá a aprovação unânime dos Senhores Vereadores.

Atenciosamente,


ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº. 036/2022

“Cria o Centro de Referência da Mulher-CRM, inclui Ações no PPA 2022/2025 e na LDO 2022 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica criado, dentro da Estrutura Organizacional da Prefeitura de Cidreira estabelecida pela Lei Municipal nº 2180, de 03 de novembro de 2015, o Centro de Referência da Mulher, que passa a integrar a Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

Art. 2º - Compete ao Centro de Referência da Mulher-CRM prevenir futuras agressões e promover a interrupção do ciclo de violência, exercendo um papel de articulador entre as instituições e serviços que integram a rede de atendimento de mulheres em situação de violência.

Parágrafo único - O Centro de Referência da Mulher-CRM tem como atribuições, entre outras:

I – prestar acolhimento e atendimento psicológico, social, orientação e encaminhamento jurídico à mulher em situação de violência;

II – realizar trabalho de prevenção, através de oficinas, palestras, seminários, campanhas etc.

Art. 3º - Ficam criados no Quadro de Cargos estabelecidos na Lei nº1885/2011 os cargos abaixo relacionados que integram o quadro de pessoal do Centro de Referência da Mulher-CRM, cujas especificações e atribuições estão estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal 1885/2011 e no Anexo I desta Lei.

Quantidade	Denominação	Padrão
01	Coordenador do CRM	6
01	Assistente Social	8
01	Psicólogo	8
01	Advogado	8

Art. 4º - Fica acrescentada no PROGRAMA DE ATENDIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO DE RISCO, VIOLÊNCIA E VULNERABILIDADE (119) do Plano Plurianual 2022/2025-Lei 2887/2021, a Ação **006-Criação do CRM** conforme demonstrativo anexo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º - Fica incluída no Programa de Atendimento à Mulher em Situação de Risco, Violência e Vulnerabilidade, estabelecido no Anexo III-Metas e Prioridades da Lei 2895/2021 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias-LDO/2022, a Ação **006-Criação do CRM**, acrescentada no PPA 2022/2025, conforme disposto no Art. 4º e demonstrativo anexo.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar na Lei Orçamentária Anual de 2022-Lei 2901/2021, o Programa Orçamentário e os respectivos elementos de despesa estabelecidos no quadro abaixo, bem como a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), nas referidas dotações orçamentárias:

10.03.08.244.0119.000 - Criação do Centro de Referência da Mulher - CRM - Recurso 1009	
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas	30.000,00
3.1.91.13 – Obrigações patronais	1.000,00
3.3.90.30 – Material de consumo	34.000,00

Art. 7º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 6º desta Lei serão provenientes do repasse relativo ao Projeto “Rede de Proteção da Mulher RS” da Secretaria de Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar na Lei Orçamentária Anual de 2022-Lei 2901/2021, o Programa Orçamentário e os respectivos elementos de despesa estabelecidos no quadro abaixo, bem como a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ R\$ 7.222,22 (sete mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos), nas referidas dotações orçamentárias:

10.03.08.244.0119.000 - Criação do Centro de Referência da Mulher - CRM - Recurso 0001	
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros-PJ	7.222,22

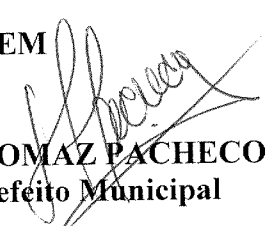
Art. 9º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 8º desta Lei serão provenientes da redução na seguinte dotação orçamentária:

10.03.04.122.0101.2146 – Manutenção das Atividades da Assistência Social	
4.4.90.52 – Equipamento e material permanente	7.222,22

Art. 10 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos Créditos Adicionais Especiais abertos nos Artigos 6º e 8º.

Art. 11 –Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM


ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

TOMÉ CLÁUDIO DA SILVA CARDOSO
Secretário de Administração



ANEXO I

ATRIBUIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO CARGO COORDENADOR DO CRM

Cargo: Coordenador do Centro de Referência da Mulher-CRM

Padrão: 6

Atribuições: Elaborar e supervisionar o plano orçamentário de custos anuais; coordenar o trabalho dos profissionais, assegurando o cumprimento dos procedimentos de atendimento.

Condições de trabalho:

a) Carga Horária: 40 horas semanais

Requisitos para investidura:

- a) Idade: mínima de 18 anos
- b) Escolaridade: Ensino Médio completo.

MUNICÍPIO DE CIDREIRA
PLANO PLURIANUAL 2022/2025
ANEXO I - PROGRAMAS

PROGRAMA:		0119 - Programa de atendimento a mulher em situação de risco, violência e vulnerabilidade																								
OBJETIVO:		Coordenar, articular e executar ações de atendimento às necessidades básicas das mulheres em situação de risco, violência e vulnerabilidade, estimulando sua integração social, fortalecendo os laços familiares e o exercício da cidadania.																								
		Indicadores do Programa				Índice Recente				Índice Final PPA																
		Dados Financeiros (em R\$ 1,00)																								
Total do Programa:																										
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2022	2023	2024	2025	TOTAL																		
A	Ação:	CAMPANHA	Meta Física	5	5	5	5	5																		
	Produto:		Valor	R\$ 12.777,78	R\$ 17.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 69.777,78																		
	Função:			08 - Assistência social	244 - Assistência a mulher	002 - Construção da Casa de Acolhimento Provisório para mulheres em situação de risco	Mulher acolhida	08 - Assistência social	244 - Assistência a mulher	003 - Manutenção da casa de acolhimento provisório para mulheres em situação de risco	Casa mantida	08 - Assistência social	244 - Assistência a mulher	004 - Manutenção e desenvolvimento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM)	Mulher	08 - Assistência social	244 - Assistência a mulher	005 - Manutenção e desenvolvimento do Fundo Municipal de políticas públicas em prol da mulher	Mulher	08 - Assistência social	244 - Assistência a mulher	006 - Criação do Centro de Referência da Mulher-CRM	Mulher protegida	08 - Assistência social	244 - Assistência a mulher	72.222,22
	Subfunção:																									
P	Ação:	ENTIDADE	Meta Física	1	1			2																		
	Produto:		Valor	R\$ 540.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 110.000,00	R\$ 950.000,00																		
	Função:			08 - Assistência social	244 - Assistência a mulher	003 - Manutenção da casa de acolhimento provisório para mulheres em situação de risco	Casa mantida	08 - Assistência social	244 - Assistência a mulher	004 - Manutenção e desenvolvimento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM)	Mulher	08 - Assistência social	244 - Assistência a mulher	005 - Manutenção e desenvolvimento do Fundo Municipal de políticas públicas em prol da mulher	Mulher	08 - Assistência social	244 - Assistência a mulher	006 - Criação do Centro de Referência da Mulher-CRM	Mulher protegida	08 - Assistência social	244 - Assistência a mulher	72.222,22				
	Subfunção:																									
A	Ação:	ENTIDADE	Meta Física	1	1	1	1	1																		
	Produto:		Valor	R\$ 80.000,00	R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00	R\$ 410.000,00																		
	Função:			08 - Assistência social	244 - Assistência a mulher	004 - Manutenção e desenvolvimento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM)	Mulher	08 - Assistência social	244 - Assistência a mulher	005 - Manutenção e desenvolvimento do Fundo Municipal de políticas públicas em prol da mulher	Mulher	08 - Assistência social	244 - Assistência a mulher	006 - Criação do Centro de Referência da Mulher-CRM	Mulher protegida	08 - Assistência social	244 - Assistência a mulher	72.222,22								
	Subfunção:																									
A	Ação:	ENTIDADE	Meta Física	1	1	1	1	1																		
	Produto:		Valor	R\$ 50.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00	R\$ 240.000,00																		
	Função:			08 - Assistência social	244 - Assistência a mulher	005 - Manutenção e desenvolvimento do Fundo Municipal de políticas públicas em prol da mulher	Mulher	08 - Assistência social	244 - Assistência a mulher	006 - Criação do Centro de Referência da Mulher-CRM	Mulher protegida	08 - Assistência social	244 - Assistência a mulher	72.222,22												
	Subfunção:																									
A	Ação:	ENTIDADE	Meta Física	1	1	1	1	1																		
	Produto:		Valor	R\$ 50.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00	R\$ 240.000,00																		
	Função:			08 - Assistência social	244 - Assistência a mulher	005 - Manutenção e desenvolvimento do Fundo Municipal de políticas públicas em prol da mulher	Mulher	08 - Assistência social	244 - Assistência a mulher	006 - Criação do Centro de Referência da Mulher-CRM	Mulher protegida	08 - Assistência social	244 - Assistência a mulher	72.222,22												
	Subfunção:																									
P	Ação:	ENTIDADE	Meta Física	1	1			1																		
	Produto:		Valor	R\$ 72.222,22				R\$ 72.222,22																		
	Função:			244 - Assistência a mulher	006 - Criação do Centro de Referência da Mulher-CRM	Mulher protegida	08 - Assistência social	244 - Assistência a mulher	72.222,22																	
	Subfunção:																									

MUNICÍPIO DE CIDREIRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

PROGRAMA:		0119 - Programa de atendimento a mulher em situação de risco, violência e vulnerabilidade			
OBJETIVO:		Coordenar, articular e executar ações de atendimento às necessidades básicas das mulheres em situação de risco, violência e vulnerabilidade, estimulando sua integração social, fortalecendo os laços familiares e o exercício da cidadania.			
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	Meta Física	2022
A	Ação:	001 - Executar ações de prevenção a violência contra a mulher	CAMPANHA	5	R\$ 12.777,78
	Produto:	Campanha			
	Função:	08 - Assistência social			
	Subfunção:	244 - Assistência a mulher			
P	Ação:	002 - Construção da Casa de Acolhimento Provisório para mulheres em situação de risco	ENTIDADE	1	R\$ 540.000,00
	Produto:	Mulher acolhida			
	Função:	08 - Assistência social			
	Subfunção:	244 - Assistência a mulher			
A	Ação:	003 - Manutenção da casa de acolhimento provisório para mulheres em situação de risco	ENTIDADE	1	R\$ 80.000,00
	Produto:	Casa mantida			
	Função:	08 - Assistência social			
	Subfunção:	244 - Assistência a mulher			
A	Ação:	004 - Manutenção e desenvolvimento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM)	ENTIDADE	1	R\$ 50.000,00
	Produto:	Mulher			
	Função:	08 - Assistência social			
	Subfunção:	244- Assistência a mulher			
A	Ação:	005 - Manutenção e desenvolvimento do Fundo Municipal de políticas públicas em prol da mulher	ENTIDADE	1	R\$ 50.000,00
	Produto:	Mulher			
	Função:	08 - Assistência social			
	Subfunção:	244 - Assistência a mulher			
A	Ação:	006-Criação do Centro de Referência da Mulher-CRM	ENTIDADE	1	R\$ 72.222,22
	Produto:	Mulher protegida			
	Função:	08 - Assistência social			
	Subfunção:	244 - Assistência a mulher			
TOTAL					R\$ 805.000,00